



Câmara Municipal de Varginha

PARECER nº 693/2023

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final

Referência: Projeto de Lei nº 40/2023.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Antecipar Pagamento do Piso da Enfermagem.

Consulta-nos a Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final sobre a constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 40/2023, de autoria do Prefeito Municipal Vêrdi Lúcio Melo, que tem como objetivo antecipar o pagamento do Píto da Enfermagem, já autorizado pelas Leis Municipais nº 7.112 e 7.113, ambas de 27 de junho de 2023.

Em forma de opinião legal e análise fática, passamos a emitir o parecer técnico-jurídico desta Assessoria:

A priori, cumpre-nos assegurar as edições e vigências das Leis Municipais nº 7.112 e nº 7.113, ambas de 27 de junho de 2023, que Institui o Piso Salarial dos Enfermeiros, dos Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem Servidores da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV e Servidores da Administração Direta, respectivamente.

Posto isso, neste particular, está à análise acerca da legalidade de se antecipar a parcela de julho/2023 e subsequentes, sem prejuízo dos repasses dos subsídios a serem concedidos pela União, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023.

A fonte de custeio para a antecipação do pagamento às categorias será realizada através de recursos oriundos do Tesouro Municipal, o qual será recomposto quando do repasse pelo Governo Federal.

Com esta constatação, nos parece, não obstante a inexistência de Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro neste PL, que não haverá impacto no orçamento, além daquelas já estatuídas nas mencionadas leis municipais que deram origem aos pagamentos do piso, pois haverá o *ressarcimento* dos valores pela União oportunamente.



Câmara Municipal de Varginha

Dessa forma, uma eventual antecipação de parcelas não interferirá nos impactos, já que essa despesa de tipo continuada já se encontram previstas no orçamento do Município de Varginha/MG para o ano de 2023 e nos dois subsequentes.

A categoria desempenha papel essencial no sistema de saúde pública do Município, atuando com galhardia nas unidades hospitalares, prestando assistência vital à população, sendo o piso, um direito conquistado em vários âmbitos da Administração.

Portanto, tendo em vista que o Projeto se encontra em consonância com as Leis Municipais nº 7.112 e 7.113, ambas de 27 de junho de 2023, bem como com a Lei de Responsabilidade Fiscal, nosso Parecer Jurídico é pelo prosseguimento da tramitação, por estar revestido de suas formalidades legais e constitucionais, cabendo exclusivamente aos Nobres Vereadores através de deliberação e votação em plenário acerca do mérito político e social deste Projeto de Lei.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Varginha/MG, 26 de julho de 2023.



JULIANO COMUNIAN
OAB-MG 81.666

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Varginha